



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.240, de 11 de dezembro de 1.990.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.583,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.977 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O inciso IV e o Parágrafo Único do artigo 11, do Código Tributário do Município, Lei nº 1.583, de 05/12/1.977, respectivamente acrescidos e com nova redação dada pela Lei nº 2.186, de 24 de novembro de 1.989, passam a vigor da seguinte forma:

"IV - O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VM2TE), será obtido através da seguinte tabela:

	(CR\$)	PARA	(BTNs)
A - Casa/Sobrado	446,56	"	159,30
B - Apartamento	558,72	"	199,31
C - Telheiro	66,24	"	23,63
D - Galpão	133,60	"	47,66
E - Indústria	223,20	"	79,62
F - Loja	334,40	"	119,29
G - Especial	669,92	"	238,97"

"PARÁGRAFO ÚNICO - A fixação dos valores do metro quadrado dos terrenos para o exercício de 1.991, será a razão de:

	(CR\$)	PARA	(BTNs)
Terreno (m2)	16,64	"	5,93"

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 11 de dezembro de 1.990.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -